Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 20/2018 Processo Licitatório n° 49/2018

Aquisição de 01 (um) triturador de cama de aviário, para avicultores do Município de Santa Cecília do Sul.

O Município de Santa Cecilia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 14h00min do dia 06 de setembro de 2018, com início da sessão de disputa de preço no dia 06 de setembro de 2018, às 14h00min, nos seguintes termos:

1. Do Objeto:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) triturador de cama de aviário para avicultores do município, conforme quantitativo e descrição contidas no Anexo I deste Edital.
- 1.2. Caberá ao licitante entregar o objeto, conforme as normas que regulamentam o uso do equipamento, no Município de Santa Cecília do Sul.
- 1.3. Garantia mínima de 01 (um) ano. Serviços de garantia ou revisão que estejam em distância superior a 100 km do Município de Santa Cecília do Sul, caberão ao licitante vencedor, às suas expensas, executar o transporte, com retirada e devolução em prazo não superior a 05 dias úteis.
- 1.4. Durante o prazo de garantia todos os serviços, substituição de peças por genuínas, bem como os materiais, líquidos, óleos que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.
- 1.5. O conserto, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas.

2 - Da Apresentação Dos Envelopes:

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial n° 20/2018.

Envelope N° 01 - Proposta Financeira

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial n° 20/2018.

Envelope N° 02 - Documentação

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

3 - Das Condições de Participação

- **3.1** Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 3.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.2.2** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **3.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei 10.520/02;
- **3.2.5** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- **3.2.6** Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

4 - Da Representação e do Credenciamento:

- **4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.2.** O credenciamento será feito, até às **14h00min do dia 06 de setembro de 2018**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:
- **4.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar:
- a) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda

- a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**;
- b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo III) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou;
- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.
- 4.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.
- 4.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo Anexo IV). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4°, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.
- **4.5.** Declaração de Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo. (Modelo Anexo VIII).
- **4.6.** Cada representante somente poderá representar uma única proponente;
- **4.7.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes;
- **4.8.** Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso;

- **4.8.1.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.
- **4.8.2.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- **4.9.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- **4.10.** As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

- **5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 Proposta De Preço e 02 Documentos.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 - Proposta de Preço:

- **6.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope n° 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Proposta financeira, nos moldes constantes no Anexo II. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;
- b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;
- c) Descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo, referência e demais dados técnicos;
- d) Conter *obrigatoriamente* Dados da Empresa e Dados do Administrador;
- e) Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

- g) Prazo de entrega: no máximo de 30 dias;
- h) Prazo de garantia: (mínimo conforme item 1.3);
- i) Anexar catálogo/folder ou prospecto do objeto referido na proposta, para a verificação das características do mesmo por ocasião da entrega;
- **Obs. 1:** erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **Obs. 2:** somente será aceito prospectos do equipamento ofertado e sem ser emitido pela internet e deverá atender a todas as especificações mínimas constantes na descrição do equipamento.

7 - Do Julgamento das Propostas:

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **7.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;
- **7.1.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2° da LC 123/2006).
- **7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem dos itens requisitos anteriores serão convidados, individualmente, apresentarem novos lances verbais a sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos

preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **16 Das Penalidades**, deste Edital.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.
- **7.11.1.** Entende-se como empate ficto aqueles situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5%** (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

- **7.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.14.** O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **7.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
 b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.18.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **7.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.
- **7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

- 8 Da Habilitação (Envelope n° 02):
- 8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- **b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

8.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica (Art.28 da Lei Federal n° 8666/93):

- Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
 CNPJ.
- **Obs.:** A empresa que apresentar o solicitado no item 8.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope n° 02.

8.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93):

- **8.2.2.1.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- **8.2.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **8.2.2.4.** Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3 - Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93):

8.2.3.1. Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

8.2.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.30 da Lei Federal n° 8.666/93):

8.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicilio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.2.5 - Declarações

- **8.2.5.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);
- **8.2.5.2.** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrarse presente por ocasião da abertura dos envelopes. (**Modelo Anexo VII**).
- **8.2.5.3.** Declaração da licitante proponente conforme anexo IX, indicando o responsável pela empresa. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul RS;
- **8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).
- **8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- **8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original**, **ou**, **se preferir**, **deverá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- **8.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9 - Da Adjudicação:

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10 - Dos Recursos Administrativos:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

- 10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

11 - Das Dotações Orçamentárias

- 11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2018, suplementada se necessário:
- 08.01 Secretaria da Agricultura
 - 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 1049 Aquisição Veículo/Máquinas/Equipamentos/Implem

12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

- 12.1. O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - Do Contrato

13.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

- 13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.
- 13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - Dos Prazos e do Recebimento do Objeto:

- 14.1. O objeto deste certame a empresa vencedora deverá entregar o objeto junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, na Rua Porto Alegre, 536, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal;
- 14.2. Quando da entrega do objeto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.
- 14.2.1. O recebimento definitivo do objeto se dará depois de:
- a) verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;
- b) verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;
- c) Caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- d) caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;
- e) os custos decorrentes da eventual substituição dos equipamentos correrão exclusivamente a conta da contratada.
- 14.2.3. Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.2.4. Não será aceito na entrega, equipamentos que não contemple todas as características constantes deste Edital, da proposta vencedora (e se for o caso do prospecto apresentado).

15 - Da Forma de Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do objeto, conforme item 14 do edital.

- 15.2. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- a) Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
- **15.3.** Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei Federal n° 9.069, de 29 de maio de 1995 e Lei Federal n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 15.4. O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários.

16 - Das Penalidades:

- **16.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 16.1.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.1.2. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 16.1.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- **16.1.4.** Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

- 16.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.
- **16.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **16.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

17 - Da Anulação e Revogação

- 17.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

18 - Das Disposições Gerais:

- 18.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 18.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

- 18.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 18.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.
- **18.5.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.
- 18.7. Onde este Edital for omisso, prevalecerão ou termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.
- 18.8. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;
- 18.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;
- 18.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

- 18.11. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.
- 18.12. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterálos no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

19 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7° da Constituição Federal;

Anexo VII - Declaração de renúncia de prazo recursal;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX - Modelo de Procuração;

Anexo X - Minuta do Contrato.

20 - Disposições Finais

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia@netvisual.com.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

21 - Do Foro

21.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 24 de agosto de 2018.

Jusene Consoladora Peruzzo Prefeita Municipal

Anexo I Pregão Presencial n° 20/2018

Objeto

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
			Triturador de cama de aviário, novo, ano de fabricação/modelo 2018 ou superior com no mínimo as seguintes características:
			• Acoplagem ao trator através do sistema de engate dos 3 pontos com pinos categoria II;
			• Largura útil de corte 1,2 m;
			• Dentes fixados e montados em linha helicoidal com cilindro rotativo;
01	01	Un.	• Rolamento do eixo do cilindro blindados;
			• Sistema de lubrificação por gotejamento;
			• Sentido de rotação do cilindro
			contrária ao do trator;
			• Lâmina de aço cortante inferior;
			• Caixa angular;
			• Acionamento na tomada de força do
			trator;
			• Cardã.

Anexo II

Pregão Presencial n° 20/2018

Proposta de Preço

	o Socia	al:								
CNPJ	:				In	scrição Estadua	1:			
Endereço:					·		N°		CEP:	
Bairro: Cidad					Cidade:				Estado:	
Tele	fone:				E-	mail:				
		ministr								
		nistrad	or:							
CPF:				RG:		Endereço:				N°
Bair				Cidade:			CEP:		Es	tado:
	fone:					mail:				
						o do objeto do F		ial n°	20/201	.8, acatando
todas	as es	tipulaç	ões c	onsignadas 1	no Edital,	conforme abaixo	:			
Item	Qtde.	Unid.	Espe	cificação			Marca/Mod	<u> </u>	lor t. R\$	Valor Total R\$
				7	-	do(s) objeto				
Obs.:	0 pre	 enchime	1			descrito no edit rretará a confo		roposta	da li	citante cor
	_		ento	do presente	anexo aca:	descrito no edit rretará a confo las constantes d	rmidade da pi	coposta	da li	citante cor
todas Valor em mo	as car Total	racterí : R\$ (A rrente	ento stica cota nacio	do presente s do objeto ação de preç	anexo aca: e exigênci	rretará a confo	rmidade da pro edital.	_		
Valor em mo Dec a) De e in e	Total eda con claro, e claro despes diretos outros.	: R\$ (A rrente sob as que nes as inc:	ento stica cota nacio penas ta pro idento	do presente s do objeto ação de preçenal). da lei: oposta estão es sobre o incidentes,	anexo aca: e exigênci os deve se inclusos, objeto li custos adm:	rretará a confo Las constantes d	rmidade da pro o edital. om cotação de o o o o o o o o o o o o o o o o o o	preço i ilidade	unitár , todo custos	io e total, es os custos diretos e
Valor em mo Dec a) De e in e	Total eda con claro o despes diretos outros. azo de	: R\$ (A rrente sob as que nes as inc a, tribu	ento stica cota nacio penas ta pri idento itos :	do presente s do objeto ação de preçenal). da lei: oposta estão es sobre o incidentes,	anexo aca: e exigênci os deve se inclusos, objeto li custos adm: 0 dias;	rretará a confo las constantes d r apresentada c ficando sob mi citado, tais c	rmidade da pro o edital. om cotação de o o o o o o o o o o o o o o o o o o	preço i ilidade	unitár , todo custos	io e total, es os custos diretos e
Valor em mo Dec a) De e in e b) Pr	Total eda con claro, so claro o despes diretos outros. azo de azo de	: R\$ (A rrente sob as que nes as inc: a, tribu entrega garant:	ento stica cota nacio penas ta pr identa itos : a: no ia: (r	do presente s do objeto ação de preçenal). da lei: oposta estão es sobre o incidentes,	anexo acas e exigênci os deve se inclusos, objeto li custos admi 0 dias; meses);	rretará a confo las constantes d r apresentada c ficando sob mi citado, tais c	rmidade da pro o edital. om cotação de o o o o o o o o o o o o o o o o o o	preço i ilidade	unitár , todo custos	io e total, es os custos diretos e

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante) (nome, RG, CPF, cargo)

Anexo III Pregão Presencial n° 20/2018

Modelo De Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a)	3r.(a)
, portador(a) da cédula de identidade nº	е
do CPF n° , a participar da licitação instaurado	a pelo
Município de Santa Cecília do Sul-RS, na modalidade de	?regão
Presencial sob o n° /2018, na qualidade de REPRESENTANTE	LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em no	
empresa, CNPJ n $^{\circ}$, bem	
formular propostas e praticar todos os demais atos ineren	ces ao
certame.	
, de	2018.
	-
[Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa]	
[Nome do(s) dirigente(s) da empresa RG, CPF, cargo]	
[Carimbo]	
[firma reconhecida)]	

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo IV Pregão Presencial n° 20/2018

Declaração de Habilitação

			(no	ome da	empres	sa),
inscrita (o)	no CNPJ sob o n					com
sede		(ende	ereço	compl	eto),	em
conformidade	com o disposto	no art. 4°	, inc.	VII,	da Lei	n°
10.520/2002, I	DECLARA, sob as	penas da Lei	, que:			
() Cumpre plenam	nente os requ	uisitos	de hai	bilitaç	ção,
referentes à 1	licitação em epí	grafe;				
() Na condição	de microempr	esa/emp	resa (de pequ	ıeno
porte, cumpre	plenamente os re	equisitos de	habili	tação :	referer	ntes
à licitação er	n epígrafe;					
) Na condição	-	-			
=	ra-se em situaçã	_		-		
•	n epígrafe, ress				-	
	a regularidade f				_	
_	ização caso se s	-				
	123/2006), e p				_	
	dias úteis (Art.				2006) r	para
tal regulariza	ação, pelas razô	ões descritas	abaix	o:		
D		do mondodo	fi.mor		0 20 0 0 0 1	
PC	or ser expressão	de verdade,	LITMan	nos o p	present	.e .
		_, de			20	118
[assinatura	do representant	e legal/prod	curador	da li	citante	<u> </u>
	[nome, R	G, CPF, carg	0]			
	[(Carimbo]				

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo V Pregão Presencial n° 20/2018

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa	inscrita no CNPJ n°
estabelecida napara os fins do disposto na Lei Complementa	ar n° 123/2006, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as p	
Empresa, na presente data, enquadra-se com	10:
() Microempresa, conforme inci	so I do artigo 3° da
Lei Complementar n°123/06;	
() Empresa de pequeno porte, (conforme inciso II do
artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;	
() Microempreendedor individ	lual, cujo valor da
receita bruta anual, no último exercício, fixado no art. 18-A, § 1° e suas alterações n°123/06 e suas alterações; não se e das hipóteses relacionadas no art. 18 a IV, da mesma lei; exerce tão constantes do Anexo XIII da Resolução novembro de 2011; () Cooperativa, tendo aufer	, da Lei Complementar enquadra em qualquer -A , § 4°, incisos I somente atividades o CGSN n° 94 de 29 de rido no calendário
anterior, receita bruta até o limite II do caput do artigo 3° da Lei Complemen da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007).	
Declara, ainda, que a empresa vedações constantes do parágrafo 4º de Complementar nº 123, de 14 de dezembro de	o artigo 3º da Lei
, de	2018.
[Contador]	
CRC:	
[Carimbo]	
[]	

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

(Razão Social), inscrita
no CNPJ sob o n° (MATRIZ), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° e
do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n°
8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ()
E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
E, poi sei a expressao da verdade, frimamos o presente.
, de de 2018.
···
[assinatura do representante legal/procurador da licitante]
[nome, RG, CPF, cargo]
[Carimbo]
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(obbetvação: em case attimactive, abbinatar a respaiva actima)
(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 -
documentação)

Anexo VII Pregão Presencial n° 20/2018

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa	
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelope	s e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (a	rt.
109, inciso I, alínea "A" da lei federal $8.666/93$),	se
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de	
representante legal, recusá-lo para fins de procedime	nto
licitatório.	
, de de 20	18.
[assinatura do representante legal/procurador da licitante	1
[nome, RG, CPF, cargo]]
[Carimbo]	

Anexo VIII Pregão Presencial n° 20/2018

Declaração de Idoneidade

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº
(número), sediada na Rua , n° ,
<pre>(número), sediada na Rua, n°, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/RG), declara, sob as penas da Lei, que:</pre>
a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo; b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência
dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no
transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
,de de 2018.
[assinatura do representante legal/procurador da licitante]

[nome, RG, CPF, cargo]
[Carimbo]

Anexo IX Pregão Presencial n° 20/2018

Procuração

Outorgante:, (pessoa jurí	dica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o n°) ou
(pessoa física, inscrita no CPF sob o n°), com
sede na Rua , nº	, bairro
	, Estado do
, (neste ato represer	
(sócio/diretor/procurador), Sr. (a)	_
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), p	ortador(a) do RG
n°e do CPF n°	
	na cidade de
, Estado do	•
	′
Outorgado: Sr. (a)	(nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº
	, residente e
domiciliado na Rua , n° ,	na cidade de
, Estado do	
lo(a) no procedimento licitatório, espec (Modalidade do Processo e Número), do Município do do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecia ofertas e demais negociações, assinar atas e ded documentos, receber notificações, interpor recur se quanto à desistência deste e praticar todos inerentes ao referido certame.	de Santa Cecília mentos, formular clarações, visar cso, manifestar-
,de	de 2018.
Outorgante Nome: CPF: RG:	

Outorgado

Nome:

CPF:

RG:

Anexo X Pregão Presencial n° 19/2017

Minuta do Contrato

Contrato n° Pregão Presencial n° 20/2018 Processo Licitatório n° 49/2018

Aquisição de 01 (um) triturador de cama de aviário, para avicultores do Município de Santa Cecília do Sul.

Município de Santa Cecília do Sul - RS, pessoa jurídica de
direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na
cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita
Municipal Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada,
residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de
CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa,
estabelecida na rua, cidade, Bairro
inscrita no CNPJ sob n $^{\circ}$ representada pelo Sr.
, (qualificação), portador do CPF n°,
abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, com base no
julgamento do Pregão Presencial nº 20/2018, contratam o
seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte equipamento:

Qtde.	Unid.	Especifica	Marca/Modelo			
		Descrição	completa	do	equipamento	
		ofertado.				

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é de R\$ _____(___) sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação da conformidade do mesmo, conforme **Cláusula Quinta - Do Recebimento**.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal contendo a identificação do Pregão Presencial n° 20/2018.

Cláusula Quarta - Da Entrega

- A **Contratada** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação mencionada na cláusula anterior, devendo estar equipado, ainda, dos itens referidos no prospecto apresentado.
- O objeto deste contrato deverá ser entregue junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, na Rua Porto Alegre, 537, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

Cláusula Quinta - Do Recebimento

Quando da entrega do objeto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto se dará depois de:

- a) verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;
- b) verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;
- c) Caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- d) caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;
- e) os custos decorrentes da eventual substituição dos equipamentos correrão exclusivamente a conta da contratada.

Parágrafo Segundo - Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Não será aceito na entrega, equipamentos que não contemple todas as características constantes no objeto, da proposta vencedora (e se for o caso do prospecto apresentado).

Cláusula Sexta - Da Garantia

A contratada oferece garantia ao equipamento de (mínimo 12 meses) a contar de sua efetiva entrega, sendo que todas as substituições de peças que se façam necessário para o conserto

são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, e se dará a substituição por peças genuínas.

Parágrafo único - Os serviços de garantia e revisão do equipamento deverá ser realizado na cidade da contratante, sem a incidência de nenhum custo adicional, quer sejam referentes ao deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia. Havendo a necessidade de remoção do equipamento até a oficina credenciada da CONTRATADA, o custo do transporte ficará a cargo da mesma.

Cláusula Sétima - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria da Agricultura

4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 1049 Aquisição Veículo/Máquinas/Equipamentos/Implem

Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com o término da garantia.

Cláusula Décima Primeira - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, __ de ____ de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul Jusene C. Peruzzo Prefeita Municipal Contratante

	Empresa	1
	CNPJ n° Nome	_/
	Contrata	da
Testemunhas:		